



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL DE 23 DE MAIO DE 1974. Nº 122

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos de Professôrade Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Ficam reajustados os Vencimentos de Professorade Municipal, de acordo com o que dispões os decretos números 66.254 e 66.259, respectivamente, de 24 e 25 de fevereiro de 1970, pelas novas níveis salariais.

a) Cr\$ 207,00 (Duzentos e um cruzeiros) para as Professôras em Curso de Formação Regular, para o regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanal.

b) Cr\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco cruzeiros) para as Professôras Normalistas, ou com curso especial, para o regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanal.

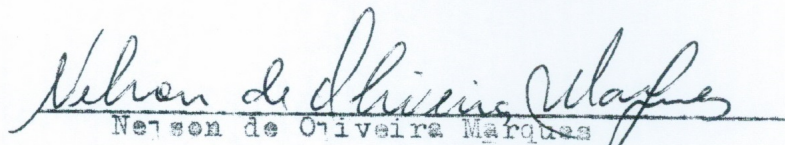
Artº 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais necessários para a Dotação do orçamento vigente.

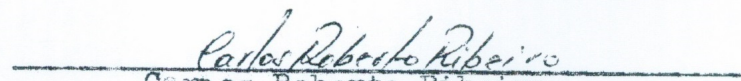
Artº 3º- Como recursos à abertura de Crédito Adicional autorizado o Poder Executivo poderá anular parcial ou totalmente dotações de orçamento vigente.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1974.

Mande, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 23 de maio de 1974.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal


Carlos Roberto Ribeiro
Oficial Administrativo